



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
GABINETE DO PREFEITO

Praça da Bandeira, 58, centro, CEP: 48475-000, Itapicuru-Ba
 CNPJ: 13.647.557/0001-60 e-mail: itapicuru.adm@gmail.com 75 3430-2155



PORTARIA Nº. 027/2017, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

Designa Comissão destinada a promover os inventários, físico e financeiro, para fins de encerramento do exercício financeiro de 2017, estabelece suas responsabilidades e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapicuru, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece a legislação vigente, e as normas das Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados os servidores abaixo listados:

- a) Hueliton Dantas de Almeida - Matrícula: 5108 – Presidente;
- b) José Melquiades Neto - Matrícula: 5051 – Membro;
- c) Robson Tadeu Barreto de Oliveira - Matrícula:5518 – Membro.

Art. 2º. Para, sob a presidência do primeiro, constituírem comissão com a finalidade de promover:

I – Inventário físico e financeiro

- a) dos bens móveis e imóveis, adquiridos ou recebidos por doação, existentes em 31.12.2017 e classificados no Ativo Não Circulante (Ativo Permanente) do Balanço Patrimonial;
- b) dos materiais de consumo, adquiridos ou recebidos por doação, estocados no almoxarifado em 31.12.2017 e classificados no Ativo Circulante (Ativo Permanente).

Art. 3º. A Comissão de Inventário apresentará relatório, até a data de 11 de Janeiro de 2018, quanto aos resultados da verificação quantitativa e qualitativa dos bens móveis e imóveis e dos materiais de consumo.

Art. 4º. A Comissão de Inventário, em estreita articulação com os agentes públicos responsáveis pela guarda, manutenção e conservação dos bens e materiais de consumo, coordenará as ações relativas a:

I - verificação da existência física e da localização dos equipamentos e materiais permanentes, de acordo com a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal.

II - levantamento da situação e estado de conservação dos bens permanentes e das condições de armazenagem dos materiais de consumo.

III - conciliação dos bens permanentes e materiais de consumo registrados e consolidação dos dados levantados;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
GABINETE DO PREFEITO

Praça da Bandeira, 58, centro, CEP: 48475-000, Itapicuru-Ba
CNPJ: 13.647.557/0001-60 e-mail: itapicuru.adm@gmail.com 75 3430-2155



IV - apuração de qualquer irregularidade ocorrida com o bem permanente e com o material de consumo de acordo com as normas legais pertinentes

Art. 5º. Os titulares, dirigentes e encarregados de órgãos /unidades /departamentos/ setores, serão responsáveis pela prestação das informações solicitadas pela Comissão de Inventário, sobre o acervo patrimonial dos respectivos órgãos/unidades/departamentos/setores, sem prejuízo da corresponsabilidade dos agentes indicados.

Art. 6º. Fica vedada a movimentação de bens permanentes, até que seja cumprido o prazo estabelecido para a execução dos trabalhos da Comissão.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Itapicuru/BA, em 26 de Dezembro de 2017.


Magno Ferreira de Souza
Gestor Municipal